

MOÇÃO DE APOIO AO CONANDA PARA A PROIBIÇÃO DA PUBLICIDADE INFANTIL

As entidades abaixo assinadas vêm manifestar seu apoio à Resolução nº 163/2014, do CONANDA, que considera abusiva a publicidade e a comunicação mercadológica dirigidas à criança e que estabelece princípios gerais e legais a serem aplicados à publicidade e à comunicação mercadológica dirigida ao adolescente, na expectativa de que essa norma seja respeitada por todos os agentes do mercado, no intuito de garantir o melhor interesse de nossas crianças.

A publicidade e a comunicação mercadológica dirigida às crianças violam o direito da criança ao respeito e sua condição de pessoa em desenvolvimento e, por isso, mais vulnerável à pressão de persuasão exercidas por essa prática comercial. Ainda, a publicidade e a comunicação mercadológica de alimentos e bebidas com altos teores de sódio, açúcares e gorduras dirigidas às crianças contribui para o aumento dos níveis de obesidade infantil no Brasil, pelo estímulo ao seu consumo excessivo e habitual, atentando contra o direito das crianças à saúde.

O Código de Defesa do Consumidor reconhece a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo como um dos princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, e determina que a publicidade abusiva a crianças, baseada na sua hipervulnerabilidade, é proibida.

Os Conselhos Nacionais representam uma importante conquista da sociedade brasileira rumo ao fortalecimento da cidadania e do Estado Democrático de Direito. O Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) é uma instituição pública vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e que tem em sua competência, entre outras funções, a de elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Sua constituição e composição plural assegura ampla participação dos segmentos da sociedade civil e de representantes do governo na defesa dos direitos da criança.

Desse modo, o Conselho, ao firmar posicionamento acerca da abusividade de tais práticas comerciais, por meio da Resolução nº 163/2014, praticou um ato dentro da sua competência institucional e nos limites de suas atribuições legais.

Para tanto, o CONANDA baseou-se em preceitos legais, em evidências nacionais e internacionais e reivindicações sociais legítimas acerca de maior proteção da infância. Essa norma reforça o sistema protetivo já existente no ordenamento jurídico, garantido pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Código de Defesa do Consumidor, para dar um passo decisivo para a consolidação dos direitos de cidadania e infância.

Algumas entidades representativas de anunciantes, agências de publicidade, emissoras de rádio e televisão e outras se manifestaram publicamente contra esta resolução, em defesa da

autorregulamentação do setor e com o argumento de que somente uma lei editada pelo Congresso Nacional poderia regular a matéria.

A autorregulamentação não se sobrepõe à norma legalmente editada pelo CONANDA, e não pode ser considerada suficiente para evitar abusos na comunicação comercial. Suas normas, além de serem criadas voluntariamente por algumas empresas, são recomendatórias e não atingem todos os anunciantes, nem se aplicam a todas estratégias de comunicação mercadológica.

O que se abstrai desses argumentos é o evidente desrespeito ao direito das crianças, visto que o teor da manifestação destas empresas, agências de publicidade e emissoras sugere o reconhecimento de que abusam da deficiência de julgamento e de experiência das crianças pela alegada ausência de lei. No entanto, causa indignação ignorarem a Constituição Federal e as normas já existentes de proteção à infância, inclusive no mercado de consumo.

Diante disso, com vistas à efetivação do princípio da proteção integral e absoluta dos direitos das crianças, as entidades se manifestam em apoio a Resolução nº 163 do CONANDA, em vigor desde 4 de abril de 2014.

Aliança de Controle do Tabagismo - ACT
Associação Asas da Esperança e Liberdade – ASELIAS
Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN
Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO
Associação de Agricultura Orgânica - AAO
Associação Procons Brasil
Centro Brasileiro de Estudos de Saúde –CEBES
Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição da Universidade Federal de São Paulo - CECANE/UNIFESP
Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS de Teixeira de Freitas-BA
Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra as Crianças e Adolescentes de Teixeira de Freitas – BA
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Fortaleza - CONSEA- Fortaleza
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Ceará - CONSEA – Ceará
Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de Minas Gerais - CONSEA- MG
Conselho Tutelar de Teixeira de Freitas - BA
Departamento de Nutrição da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo -USP
Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
FIAN Internacional e sua Seção no Brasil
Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
Fórum Cearense de Segurança Alimentar e Nutricional
Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor - FNECDC
Frente pela Regulação da Publicidade de Alimentos
Frente pela Regulação da Relação Público-privado em alimentação e nutrição

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo - PROCON - SP
Instituto 5 Elementos
Instituto ALANA
Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC
Instituto de Nutrição da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
Instituto Kairós Ética e Atuação Responsável
Intervezes - Coletivo Brasil de Comunicação Social
Movimento Infância Livre de Consumismo
Núcleo de Pesquisa de Nutrição em Produção de Refeições da Universidade Federal de Santa Catarina – NUPPRE/UFSC
Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo - NUPENS/USP
Núcleo Interdisciplinar de Prevenção de Doenças Crônicas na Infância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Obesity Policy Coalition Australia
Observatório de Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional - OPSAN
ONG Banco de Alimentos
Pantákulo – Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda
Procon Carioca - Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor do Município do Rio de Janeiro
PROTESTE – Associação de Consumidores
Rede de Consumo Responsável de Limeira – Recore
Rede Internacional em Defesa do Direito de Alimentar - IBFAN – Brasil
REDE NUTRI todos
Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo - SINESP
World Public Health Nutrition Association - WPHNA

14 de maio de 2014.